

<u>ATENÇ</u>ÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203 E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: www.trabiju.sp.gov.br



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO

AVISO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 **EDITAL N.º 009/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO ONIBUS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2019 ÀS 09 HORAS Empresa: Endereço: Cidade: Estado: CNPJ: Insc. Estadual: Telefone: Fax: E-mail: Pessoa contato: OBSERVAÇÃO: Data: / / Nome e Assinatura



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, no dia 10 de Maio de 2019, às 09h (nove horas), na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO ONIBUS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e o Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 051/2019, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a <u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O</u> <u>FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO ONIBUS</u>, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.
- 2.2 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo; ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
 ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação; ANEXO XI – Cadastro do Responsável;

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização recursos próprios da Prefeitura Municipal, sendo as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

04 - Obras e Serviços Urbanos

26.782.0013.2012.0000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

- 5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:
- 5.1.1. Os Envelopes nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL" e nº. 2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;
- 5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2 deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.
- 5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou
- 5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada
- 5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS** DE **PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.
- 5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – "Proposta Comercial" e o envelope nº 02 – "Documentos Necessários à Habilitação" deverão ser apresentados até às <u>9hs, do dia 10 de Maio de 2019</u>, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
LICITANTE:
ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
LICITANTE:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



- 6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.
- 6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL":

- 7.1 Os interessados deverão apresentar suas Propostas Comerciais em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", nos termos do modelo contido no Anexo III.
- **7.2** A Proposta deverá mencionar os seguintes elementos:
- a) Ser apresentada conforme o Anexo III deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada veículo expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;
- b) DECLARAÇÃO de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada:
- c) Constar PRAZO DE VALIDADE das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda à
- f) Condições de pagamento: O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento;
- g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa, a marca, denominação, procedência do objeto, ano de fabricação e modelo, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos;
- h) Prazo de garantia: As empresas licitantes deverão indicar o prazo de garantia do objeto licitado, de no mínimo 03 (três) meses. No caso deste prazo não ser mencionado na proposta comercial, será considerado como sendo 03 (três) meses:
- i) Declaração de que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto desta licitação;
- j) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
- I) Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor,



Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, e-mail profissional e e-mail pessoal;

- m) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.
- 7.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.
- 7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preco, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO":

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – "Documentos para Habilitação", preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, "caput" da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;
- 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos sequintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
- b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.
- c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.
- 8.1.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.3. A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, que consistirá em:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

- **8.1.4.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 8.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- 8.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando não haver fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 8.1.4.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.
- 8.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.
- 8.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia e no local designados neste Edital e até o horário, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
- 9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;
- 9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração de que trata o item 5.5 deste edital sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope
- 9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO VII, com firma devidamente reconhecida.



- 9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.
- 9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.
- 9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.
- 9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

- 10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas sendo: a) Classificação das propostas e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do MENOR VALOR
- 10.1.1.1. Etapa de classificação dos precos propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos para Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes nº. 01 "Proposta Comercial" das licitantes.
- 10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados item a item.
- 10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de MENOR VALOR UNITÁRIO e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.
- 10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8. Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.



- 10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.10. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.
- 10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", deste Edital.
- 10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.
- 10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.
- 10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO: 10.3.

- 10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.
- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidõo
- 10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será intimada para a Etapa de Vistoria dos Veículos.

10.4. DA ETAPA DE VISTORIA DOS VEÍCULOS:

- 10.4.1. Após a fase de Habilitação, o processo será suspenso e a proponente que apresentar a melhor proposta deverá apresentar o veículo com vistas a realizar a vistoria, bem como a verificação da sua adequação às exigências do Edital.
- 10.4.2. PARA O CUMPRIMENTO DO EXIGIDO NO ITEM 10.4.1, O PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR SERÁ INTIMADO NA PRÓPRIA SESSÃO A APRESENTAR O VEÍCULO, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ LETIZIO, 556, CENTRO, TRABIJU, NO



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, CUJO TERMO INICIAL SERÁ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DO DIA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 10.4.3 Ficam desde já intimados os proponentes que a vistoria/análise dos veículos será apresentada em sessão pública, a realizar-se às 14h00min do dia útil imediatamente posterior ao término do prazo a que se reporta o item 10.4.2.
- 10.4.4. Caso a (s) vistoria (s) da proponente que apresentar o menor preço não seja aprovada (s), será analisada a aceitabilidade da proposta de preços da segunda classificada e promovida a negociação dos preços desta; em seguida, aceita a proposta e declarada a mesma habilitada, será convocada na mesma sessão para apresentar o veículo, na forma dos itens 10.4.1 e 10.4.2,, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação.
- 10.4.5. A empresa deverá apresentar juntamente com os veículos para análise, um documento comprovando a entrega do mesmo.
- 10.4.6. A licitante que deixar de apresentar os veículos na forma dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4 e 10.4.5 terá sua proposta desclassificada.
- 10.4.7. A vistoria será realizada pela Comissão Técnica especialmente designada para esse fim, que emitirá laudo atestando o perfeito estado de funcionamento dos veículos, incluindo parte elétrica e mecânica, assim como as perfeitas condições de conservação e atendimento integral das especificações e dos equipamentos exigidos no presente edital, incluindo a verificação dos estofamentos e carroceria. Nos termos descritos no Anexo I do Edital.
- 10.4.8. Encerrada a fase de análise das vistorias, as proponentes que atenderam as exigências do edital e tiveram seus veículos aprovados serão declaradas vencedoras, passando a fluir o prazo para recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.2 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à pregoeira, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Nessa hipótese, a Pregoeira decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação
- 11.2.2 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 11.3 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, Seção Municípios.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **12.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.
- **12.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



12.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato Administrativo respectivo será celebrado entre o Município e a empresa vencedora da licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Senhor Prefeito.

13.1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1.1. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante a minuta que constitui o ANEXO VI, deste Edital.
- 13.1.2. O Município convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo Contrato Administrativo.
- 13.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- 13.1.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- 13.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município, cominará multa a está empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e neste Edital.

13.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.2.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações legais.
- 13.2.2. O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação iudicial ou extraiudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.
- 13.2.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
- 13.2.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo Contrato Administrativo.

13.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 13.3.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Administração.
- 13.3.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3.3 A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.
- 13.3.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1 O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência - Anexo I e os termos da proposta vencedora:
- 14.2 Averiguada qualquer anormalidade no veículo entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações



previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

- 14.3. Na hipótese do Item 13.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer o objeto pelo preco por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preco figue o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 14.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preco por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preco figue o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.
- 14.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTE ÓRGÃO LICITANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame:
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais. V)

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto:
- Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário II) previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na V) legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.
- 15.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.
- 15.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 15.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de gualguer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

15.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS PENALIDADES



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:
- a) advertência;
- b) multas:
- b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trabiju, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.2. No processo de aplicação de sanções será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b" do subitem 13.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **17.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **17.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital.
- **17.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **17.7.** A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.
- **17.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.10.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- 17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.12. A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Trabiju, 23 de Abril de 2019.

MAURILIO TAVONI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículo seminovo, tipo onibus, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM 01: 01 (UM) ÔNIBUS SEMINOVO DO TIPO URBANO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR, QUE ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS:

- a) Potência mínima de 311 CV;
- b) Direção Hidráulica e Câmbio Manual;
- c) Combustível Diesel;
- d) Suspensão equipada com feixe de molas dianteiro e traseiro;
- e) Sistema de freios totalmente a ar;
- f) Capacidade mínima de 36 lugares;
- g) Mínimo de 03 portas de acesso;
- h) O veículo deverá possuir estepe, macaco e chave de rodas;
- i) O veículo deverá possuir pneus em bom estado, assim considerados aqueles que reúnam condições seguras de rodagem;
- j) O veículo deverá possuir estofados fixos com encosto alto;
- k) O veículo deverá possuir vidro traseiro transparente;
- I) O veículo deverá ser equipado com tacógrafo (analógico ou digital);
- m) O veículo deverá ser equipado com no mínimo 5 janelas com saídas de emergência, cujas cortinas tenham esta indicação;
- n) O veículo deverá estar enquadrado às exigências da legislação de trânsito e normas correlatas que tratam do transporte de passageiros;
- 0) A documentação do veículo deverá estar em dia, com todas as taxas e impostos pagos, nos termos da legislação vigente;
- p) O veículo deverá possuir extintor dentro do prazo de validade, cinto de segurança em todos os bancos e sirene de marcha a ré.

VALOR UN. MÉDIO: R\$ 34.666,67 VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 34.666,67

OBSERVAÇÕES:

- 1) O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E ATENDER DEMAIS NORMAS E PORTARIAS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS.
- 2) GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DE MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL.
- 3) **LAYOUT:** Adesivos: (um no vidro traseiro), (dois em cada lateral do ônibus) em conformidade com o layout do município.



Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-feira.

Trabiju, 23 de Abril de 2019.

MAURILIO TAVONI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PF	REGÃO PRESEN	CIAL Nº. 00X/2019.			
inscrita	no Ministério	da Fazenda s	ob o CNPJ nº	razão so (razão so édio de seu represe	com sede na
publicac	da no D.O.U. de	nto do previsto no ir 18 de julho de 20	nciso VII do artigo 4º 002, e para os fins	da Lei nº. 10.520 de 1 de cumprimento do	7 de julho de 2002, exigido no Pregão
				requisitos de habilitaçã de todos os seus termo	
				,de	de 20
		Assinatu	ıra do representante	legal	
	NOME:				
	R. G. nº.	V/ELINGÃO:			

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO III FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGAU PRESENCIAL N°. 00X/2019.	
A empresa: (razão social), devidamen	nte inscrita no
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº cor	
	mpleto), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte COMERCIAL:	PROPOSTA
ITEM 01: 01 (UM) ÔNIBUS SEMINOVO DO TIPO URBANO, EM BOM ESTADO DE CO PINTURA PREFERENCIALMENTE NA COR PREDOMINANTE BRANCA, COM ANO DE 2000 OU SUPERIOR, QUE ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM AS DESCRIÇÕES MINIMAS:	FABRICAÇÃO
a) Potência mínima de 311 CV;	
b) Direção Hidráulica e Câmbio Manual;	
 c) Combustível Diesel; d) Suspensão equipada com feixe de molas dianteiro e traseiro; e) Sistema de freios totalmente a ar; f) Capacidade mínima de 36 lugares; g) Mínimo de 03 portas de acesso; h) O veículo deverá possuir estepe, macaco e chave de rodas; ii) O veículo deverá possuir pneus em bom estado, assim considerados aqueles que recondições seguras de rodagem; j) O veículo deverá possuir estofados fixos com encosto alto; 	eúnam
 k) O veículo deverá possuir vidro traseiro transparente; l) O veículo deverá ser equipado com tacógrafo (analógico ou digital); m) O veículo deverá ser equipado com no mínimo 5 janelas com saídas de emergência, cuja cortinas tenham esta indicação; n) O veículo deverá estar enquadrado às exigências da legislação de trânsito e normas corre que tratam do transporte de passageiros; 0) A documentação do veículo deverá estar em dia, com todas as taxas e impostos pagos, no termos da legislação vigente; 	elatas
 p) O veículo deverá possuir extintor dentro do prazo de validade, cinto de segurança em todo bancos e sirene de marcha a ré. 	S OS
VALOR UNITÁRIO:	

(Deverá constar: especificação completa, marca, denominação e procedência de todos os itens e ano de fabricação e modelo, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos).

VALOR TOTAL:

DECLARO que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

DECLARO que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ______ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto da licitação será entreque no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Trabiju, situada à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-feira CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento. PRAZO DE GARANTIA: ______ (_______) meses. (Constar prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses. _____, ____ de _____ de 20___. Proponente: ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: _____ R.G. N°. _____/ CPF N°. _____ Dados do responsável pela assinatura do Contrato: R.G. N°. _____ CPF N°. _____ Cargo: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail Profissional: E-mail Profissional:_____ E-mail Pessoal: _____



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

intermédio de seu represen nºe do CPF	tante legal o(a) Sr(a)			., portador(a) da	Carteira de Identidade
para os fins do Pregão inexistem fatos impeditivos	Presencial nº 003/2019	, DECLA	ARA exp	ressamente que	até a presente data
			,	de	de 20
	Assinatura do	represen	tante leg	al	
NOME: R. G. nº. CARGO / FUNÇÃO:					

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa				 ,	
A empresainscrito no CNPJ nº	, por	intermédi	o de seu re	presentante legal o	(a)
51. (a)	portador	(a) ua	Cartella	de identidade	11
e do	CPF n° _			, DECLA	RA
e do expressamente que, para os fins do Pregão P	resencial nº	/2019	e do dispo	sto no inciso V do	art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acres					
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalh	o noturno, per	igoso ou ii	nsalubre e r	iao emprega menor	ae
dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quato	rze) anne na c	andicão d	a anrendiz (1	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a res		oriuição u	e aprendiz ().	
(Obootvaşao. om odoo diimaavo, doomaidi d too	carva domina)				
		,	_ de	de 20_	
Assinatura	do representan	te legal			
7 toomatara	ao roprocontan	to logui			
NOME:					
R. G. nº CARGO / FUNÇÃO:					
CARGO / FUNÇAO:					

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXX. CONTRATO Nº XXX / 2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Trabiju - SP, com sede à rua
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
I.1 O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO ÔNIBUS, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Fermo de Referência.
descrever e especificar).
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Fermo de Referência, Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas referentes à entrega
2.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Trabiju, sito à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira. 2.3 O prazo de garantia é de () meses.
2.4 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação de sua conformidade com as especificações, conforme as exigências contidas no Termo de Referência e os ermos da proposta vencedora. Haverá o recebimento definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, depois de constatada a pertinência do veículo entregue com os termos da proposta vencedora da respectiva licitação.
2.5 Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste contrato administrativo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso. 2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.
CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO
3.1 Como contraprestação pela aquisição do veículo objeto deste contrato administrativo, o qual se encontra descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a
CONTRATADA o VALOR de
R\$(



apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de recursos próprios da Prefeitura Municipal, sendo as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

04 - Obras e Serviços Urbanos

26.782.0012.2012.0000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:
- a) advertência;
- b) multas:
- b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência:
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trabiju, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 5.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 5.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e / ou judicialmente.
- 5.4 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b" do mesmo parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações.
- 6.2 Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente, caso o prazo de garantia ofertado pela licitante apresente período superior ao pactuado nesta cláusula.



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:
 - a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
 - b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
 - c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
 - d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
 - b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
 - c) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
 - e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.
- 8.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.
- **8.4** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 8.5 São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega do objeto, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, todas as informações a respeito do bem adquirido e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

9.2 A CONTRATANTE	designa o servidor	Sr(a)	portador do R.G. nº	 e CPF
nº	para acompanhar e	e fiscalizar a entrega do o	bjeto deste Contrato.	

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Trabiju, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_			con	n sede na			,	
CNPJ ou	CPF	n.°					,representa	da pelo(a)
Sr.(a)				,CRED	ENCIA			o(a)
Sr.(a)				,portador(a)	do R.0	G. n.º	е	C.P.F. n.º
							DE TOADLIII	1:.:4~-
realizada na	modalio	dade Preg	representa-la ão Presencial so	ob nº/201	9, do tip	o MENOR P	REÇO UNITAF	≀IO , que tem
como objet	o CON	TRATAÇ	ÃO DE PESSO	DA JURÍDICA	PARA	O FORNE	CIMENTO DE	E VEÍCULO
SEMINOVO	, TIPO Ó	ÔNIBUS,	nos termos dest	te Edital e espe	cificaçõ	es constante	s no ANEXO I	- Termo de
Referência,	podend	o formul	ar lances verb	ais e praticar	todos o	s atos inere	ntes ao certan	ne, inclusive
interpor e de	sistir de	recursos	em todas as fas	ses do referido	certame	licitatório.		
					,	de		de 20
		-						
			Assinatu	ıra do represen	tante le	gal		
NOME:								
R. G. nº.	111070							
CARGO / FU	JNÇAO:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

	A empres	a		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, inscrita n	o CNPJ
	, por	intermédio d	le seu	representante	legal o	(a) Sr.
(a)		portador (a)	da	Carteira de	Identida	de nº
Presencial nº/2019,	e do CPF n	0		e para	a os fins do	Pregão
Anexos, bem como de						
possibilitaram a elaboração			r fim, qu	e aceitamos e	nos subme	temos a
todas as condições estabel	ecidas no referido Edit	al.				
				do	d	20
			,	de		e 20
	Assinatura d	o representante	e legal			
			5			
NOME:						
R. G. n°						
CARGO / FUNÇÃO:						

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita completo), DECLARA, sob as penas PRESENCIAL nº/2019, que PEQUENO PORTE), nos termos do a dos benefícios desta lei para, event momento oportuno, conforme estabelec	e é qualificada como rt. 3º da Lei Complementar n ualmente, postergar a comp	(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE °. 123/2006 e que pretende utilizar-se
	-SP, de (de 2018.
	Assinatura Nome (representante legal) RG n° CPF n°	-
	Assinatura Nome (Contador da empresa CRC n° RG n°	-

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju;
Contratada:
Contrato:/2018;
Licitação: Pregão Presencial/2018;
Objeto:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Trabiju/SP, de de 2018.
CONTRATANTE
CONTRATADA



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	
(*) Não deve ser o endereço/e-mail do de encontrado(a), caso não esteja mais ex	Orgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá s ercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requ	uisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1

LOCAL e DATA:

E-mail Institucional

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



EDITAL Nº 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: **CONTRATADA:** CNPJ Nº: **CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:** VIGÊNCIA: **OBJETO:** VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)